



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 3 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Suspende a designação de servidor integrante da carreira de Analista do Ministério Público da União e determina a interrupção de pagamento de Gratificação de Perícia no âmbito da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise.

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 37-B, do [Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República](#), e no uso da competência atribuída pelo art. 2º, §7º, da [Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016](#), resolve:

Art. 1º Considerar suspensa a designação para o desenvolvimento de atividade pericial outrora concedida aos servidores Analistas do MPU indicados na tabela abaixo, e determinar a subsequente interrupção do pagamento da Gratificação de Perícia.

mat. 27203	BRUNO ROBERTO GIOS
mat. 3956	DENISE CHRISTINA DE REZENDE NICOLAIDIS
mat. 2331	MARCO ANTONIO BICHARA
mat. 2988	MIRTES MAGALHAES DUARTE
mat. 23300	TIAGO LUIZ COSTA DA SILVA

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os atos dirigidos à suspensão da designação prévia e à interrupção de pagamento da Gratificação de Perícia praticados antes de sua vigência.

PABLO COUTINHO BARRETO

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 5 abr. 2018. Caderno Administrativo, p.2.](#)